

instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e de Sociologia; c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

64. PARECER CEE/CEMEP Nº 619/23
APROVADO EM 13/09/23

Prot.: 20.682.578-2

Int.: Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: União da Vitória
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar o Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

65. PARECER CEE/CEMEP Nº 620/23

APROVADO EM 13/09/23

Prot.: 19.712.385-0

Int.: Colégio SESI – Irati – Educação Infantil e Ensino Médio
Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

66. PARECER CEE/CEMEP Nº 621/23

APROVADO EM 13/09/23

Prot.: 19.960.121-0

Int.: Colégio Maria Augusta - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

67. PARECER CEE/CEMEP Nº 622/23

APROVADO EM 13/09/23

Prot.: 19.540.719-3

Int.: Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

68. PARECER CEE/CEMEP Nº 623/23

APROVADO EM 13/09/23

Prot.: 20.657.094-6

Int.: Colégio Estadual Professor Paulo Stencil – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar o Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Filosofia; d) garantir a implementação do

curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

69. PARECER CEE/CEMEP Nº 624/23

APROVADO EM 13/09/23

Prot.: 19.742.259-9

Int.: Colégio Imigrante Luigi Bertazzoni – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Morretes

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar os espaços para o Laboratório de Informática e para a Biblioteca; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

70. PARECER CEE/CEMEP Nº 625/23

APROVADO EM 13/09/23

Prot.: 20.558.827-2

Int.: Instituto Adventista Paranaense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ivatupá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora da referida instituição de ensino deverá: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados. A instituição de ensino citada deverá: a) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; b) providenciar o registro online no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – SisteC, do referido curso.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

103248/2023

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 19/2023 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1.º Designar os funcionários abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos de prestação de serviços de Intercâmbio, referente ao Programa Ganhando o Mundo, oriundo do Pregão Eletrônico de n.º 03/2023 – LOTE 1 e 2 (protocolo 20.493.892-0).

I – Fiscal do Contrato n.º 19/2023, LOTE 1 - Intercâmbio na modalidade "Formação Continuada de Professores": GILMARA DE FÁTIMA WEINGÄRTNER, CPF sob n.º [REDACTED], 219.579-[REDACTED]

II – Fiscal do Contrato n.º 20/2023, LOTE 2 - Intercâmbio na modalidade "High School": MARLON DE CAMPOS MATEUS, CPF sob n.º [REDACTED], 858.289-[REDACTED]

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Roberto Tamara
Superintendente
Decreto n.º 657/2023

103500/2023

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0302/2023 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 2285 de 01 de junho de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, em cumprimento ao disposto no art. 17 do